PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.631, DE 17 DE MARÇO DE 2.000.

"INSTITUI O PRÊMIO PONTUALIDADE/2000".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **SR. *MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o **PRÊMIO PONTUALIDADE/2000,** através do qual o Poder Executivo Municipal está autorizado a premiar, mensalmente, o contribuinte que recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Água e Esgoto, relativos ao exercício de 2.000, nos respectivos vencimentos legais.

§ 1º. Mensalmente, entre 9:00 e 12:00 horas do primeiro domingo do mês subseqüente ao do vencimento da respectiva parcela do IPTU/2000 serão sorteados entre os contribuintes adimplentes os seguintes prêmios:

primeiro prêmio	uma geladeira
segundo prêmio	um televisor color, com cr, 20"
terceiro prêmio	um fogão 04 bocas
quarto prêmio	um tanquinho
quinto prêmio	uma bicicleta
sexto prêmio	um multi processador
sétimo prêmio	um conjunto de panelas anti-aderente com 08 peças
oitavo prêmio	um rádio relógio
nono prêmio	um liqüidificador
décimo prêmio	um ferro elétrico
do 11 ao 20 prêmio	uma panela de pressão

§ 2º. Na mesma data e horário definidos no § 1º desta Lei, serão sorteadas 15 (quinze) cestas básicas, no valor de R$.30,00 (trinta reais) cada, entre os contribuintes da taxa de água e esgoto que quitaram no vencimento suas contas.

§ 3º. Ainda, na mesma data e horário definidos no § 1º desta Lei, serão sorteadas 15 (quinze) cestas básicas, no valor de R$.30,00 (trinta reais) cada, entre as pessoas presentes ao ato, às quais serão distribuídas, para este fim, senhas devidamente numeradas..

§ 4º. No dia 09 de abril de 2.000, das 9:00 às 12:00 horas, será sorteada uma moto 125cc 0K, entre os contribuintes do IPTU/2000 que optaram pelo pagamento do tributo em parcela única, no respectivo vencimento desta..

§ 5º. No dia 17 de dezembro de 2.000, das 9:00 às 12:00 horas, será sorteado um terreno entre todos os contribuintes do IPTU/2000 que pagaram no vencimento este tributo.

§ 6º. Na mesma data e horário definidos no § 5º desta Lei, será sorteada uma (01) motocicleta 125cc, 0K, entre os contribuintes da taxa de água e esgoto que quitaram, nos respectivos vencimentos, as contas relativas aos meses de janeiro a novembro de 2.000.

Artigo 2º. Os critérios dos sorteios e forma de participação serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º. A entrega dos prêmios aos contribuintes contemplados será feita no ato do sorteio.

Artigo 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei vigerá na data de sua publicação, revogando-se disposições contrário.

Barrinha, 17 de março de 2.000.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRÍCIA BALALERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos